



Sessão de 15/03/2016

ORDEM DO DIA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 15 DE MARÇO DE 2016 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

## **JULGAMENTOS**

### **SEÇÃO ESTADUAL**

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

01 TC-017620/026/06

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura.

Organização Social: Associação dos Amigos do Museu da Imagem e do Som - AAMIS.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Batista de Andrade e João Sayad (Secretários de Estado da Cultura) e Maria da Graça Benaduce Seligman (Diretora Executiva).

Objeto: Fomento e operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços na área cultural, no Museu da Imagem e do Som.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação. Contrato de Gestão celebrado em 17-04-06.

Valor - R\$5.100.000,00. Termos de Aditamento firmados em 26-02-07 e 26-02-07.

Termo de Denúncia firmado em 21-08-07. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pela Substituta de Conselheiro Maria Regina Pasquale e Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, em 19-06-07, 18-09-07, 16-06-08 e 11-01-11.

Advogado(s): Carlos Ferreira Netto, Marina Dall’Aglia Pastore, Rosely de Jesus Lemos, Helga Araruna Ferraz de Alvarenga, Fábio Barbalho Leite, Cássio Telles Ferreira Netto, Floriano de Azevedo Marques Netto e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-043796/026/08.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II e GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIA.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



02 TC-000260/003/10

Contratante: Secretaria de Agricultura e Abastecimento - Coordenadoria de Defesa Agropecuária.

Contratada: Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios Hom Ltda.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Cláudio Alvarenga de Melo(Coordenador).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cláudio Alvarenga de Melo e Heinz Otto Hellwig (Coordenadores).

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento e manutenção de veículos da frota da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível em todo o território nacional.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 12-01-10. Valor – R\$3.081.917,10. Termos Aditivos celebrados em 29-10-10 e 23-03-11. Apostila de Reajuste de Preços de 07-11-11.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por:UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR CONHECIDA A APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇO.**

03 TC-018719/026/13

Contratante: Fundação Butantan.

Contratada: Guima Consec Construção, Serviços e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Elias Kalil Filho (Diretor Presidente).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza técnica visando a obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene e limpeza, com disponibilização de recursos humanos especializados e uniformizados, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos adequados para realizar limpeza, desinfecção e conservação de superfícies e mobiliários nas dependências do Instituto Butantan.

Em Julgamento: Licitação – Coleta de Preços. Contrato celebrado em 01-03-13. Valor – R\$5.759.956,92. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 23-04-14 e 25-06-14.

Advogado(s): Andrea Guatelli e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por:GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**



04 TC-034709/026/15

Contratante: Fundação para o Remédio Popular – FURP.

Contratada: RV Ímola Transportes e Logística Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Durval de Moraes Júnior (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Durval de Moraes Júnior (Superintendente), Luis Ricardo Strabelli (Gerente Geral da Divisão Administrativa e Financeira) e Eduardo Ferreira (Gerente Geral de Divisão de Relacionamento com o Mercado).

Objeto: Serviços de transporte de medicamentos controlados e não controlados, termolábeis e não termolábeis, domissanitários e cosméticos correlatos (produtos para saúde).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 24-08-15. Valor – R\$2.700.000,00. Termo Aditivo firmado em 21-09-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 08-12-15.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba da Silva e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

**RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

05 TC-000569/004/13

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde.

Conveniada: Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado da Saúde) e Everton Sandoval Giglio (Diretor Presidente da FAMAR).

Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, com aporte de recursos financeiros para custeio pela Conveniada, conforme Plano de Trabalho.

Em Julgamento: Convênio firmado em 06-12-12. Valor - R\$7.000.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 05-09-13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.



Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.  
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

06 TC-027631/026/09

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.  
Contratada: Consórcio Planservi – Engevix – Pentágono.  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador, Clodoaldo Pelissioni (Superintendentes) e Raphael do Amaral Campos Júnior (Fiscal do Contrato).  
Objeto: Serviços técnicos e administrativos de apoio ao gerenciamento e elaboração de projetos executivos do programa de recuperação de Rodovias Vicinais do Estado.  
Em Julgamento: Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 02-07-10, 14-10-11, 16-02-12 e 26-11-12. Termo de Conclusão de Contrato celebrado em 22-02-13.  
Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 21-01-16.  
Advogado(s): Fernando Silva Moreira dos Santos e outros.  
Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Luiz Menezes Neto, Denis Dela Vedova Gomes e Evelyn Moraes de Oliveira .  
Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

**RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

**CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

07 TC-001338/026/13

Interessado(s): Fundação Araraquarense de Ensino e Pesquisa em Odontologia - FAEPO.  
Responsável(is): Edson Alves de Campos (Diretor Presidente).  
Exercício: 2013.  
Acompanha(m): TC-001338/126/13.  
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.  
Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Cristina Freitas Cavezale.  
Fiscalização por: UR-13 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



08 TC-000553/026/12

Secretaria: Educação.

Secretário(s): Herman Jacobus Cornelis Voorwald e João Cardoso Palma Filho.

Exercício: 2012. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 24-07-13 e 14-08-15.

Acompanha(m): TC-000553/126/12 e Expediente(s): TC-012284/026/13, TC-018371/026/14, TC-014806/026/12, TC-041002/026/12 e TC-013990/026/13.

Procurador de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II e GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

### PROCESSOS

TC-000554/026/12

Unidade(s) de Despesa: Gabinete do Secretário.

Ordenador(es) da Despesa: Fernando Padula Novaes e Odair Romanato.

TC-000555/026/12

Unidade(s) de Despesa: Departamento de Administração.

Ordenador(es) da Despesa: Odair Romanato e Roberson Alsemo de Farias.

TC-000556/026/12

Unidade(s) de Despesa: Assessoria Técnica de Planejamento Controle Educacional. EXTINTA.

TC-000557/026/12

Unidade(s) de Despesa: Administração do Conselho Estadual de Educação.

Ordenador(es) da Despesa: Hubert Alqueres e Guiomar Namó de Mello.

TC-000558/026/12

Unidade(s) de Despesa: Administração do Departamento de Suprimento Escolar. EXTINTA.

TC-000559/026/12

Unidade(s) de Despesa: Serviço de Administração do Departamento de Suprimento Escolar. EXTINTA.

TC-000560/026/12

Unidade(s) de Despesa: Gabinete Coordenador de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo. EXTINTA.

TC-000561/026/12

Unidade(s) de Despesa: Divisão de Administração da Coordenadoria de Ensino da



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Região Metropolitana da Grande São Paulo. EXTINTA.

TC-000562/026/12

Unidade(s) de Despesa: Gabinete do Coordenador de Ensino do Interior. EXTINTA.

TC-000563/026/12

Unidade(s) de Despesa: Divisão de Administração da Coordenadoria de Ensino do Interior. EXTINTA.

TC-000564/026/12

Unidade(s) de Despesa: Gabinete do Coordenador de Estudos e Normas Pedagógicas. EXTINTA.

TC-000565/026/12

Unidade(s) de Despesa: Divisão de Administração de Estudos e Normas Pedagógicas. EXTINTA.

TC-000566/026/12

Unidade(s) de Despesa: Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos.

TC-000567/026/12

Unidade(s) de Despesa: Diretoria de Ensino da RegiãoCentro.  
Ordenador(es) da Despesa: Maria de Fátima Lopes e Maria Helena Sanches de Toledo.

TC-000568/026/12

Unidade(s) de Despesa: Diretoria de Ensino da RegiãoCentro Oeste.  
Ordenador(es) da Despesa: Rosangela Aparecida de Almeida Valim, Valter Dias Lopes e Romualdo Vicentin Polisel.

TC-000569/026/12

Unidade(s) de Despesa: Diretoria de Ensino da RegiãoCentro Sul.  
Ordenador(es) da Despesa: Maria Isabel Faria e Fortunata Regina Pezzato.

TC-000570/026/12

Unidade(s) de Despesa: Diretoria de Ensino da RegiãoLeste 1.  
Ordenador(es) da Despesa: Eliana Albarrans Leite, Helio de Medeiros Vale e Gisele Kemp Galdino Dantas.

TC-000571/026/12

Unidade(s) de Despesa: Diretoria de Ensino da RegiãoLeste 2.  
Ordenador(es) da Despesa: Marília Santos Carvalho de Polillo, Eva Maria Pereira da França Santos e Sérgio Roberto.

TC-000572/026/12



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Unidade(s) de Despesa: Diretoria de Ensino da Região Centro Leste 3.  
Ordenador(es) da Despesa: Maria Helena Tambellini Faustino e Alice Venchiarutti.

TC-000573/026/12

Unidade(s) de Despesa: Diretoria de Ensino da Região Centro Leste 4.  
Ordenador(es) da Despesa: José Carlos Francisco e Ligia Cedran.

TC-000574/026/12

Unidade(s) de Despesa: Diretoria de Ensino da Região Centro Leste 5.  
Ordenador(es) da Despesa: Solange Teresa Galleti e Ivany Theodósio Lerco Flygare.

TC-000575/026/12

Unidade(s) de Despesa: Diretoria de Ensino da Região Norte 1.  
Ordenador(es) da Despesa: Lucia Regina Mendes Espagolla e Magali Ansara de Abreu.

TC-000576/026/12

Unidade(s) de Despesa: Diretoria de Ensino da Região Norte 2.  
Ordenador(es) da Despesa: Maria José Valezin, Joana Vera Simacek Paulesini e Rosana Guerriero.

TC-000577/026/12

Unidade(s) de Despesa: Diretoria de Ensino da Região Sul 1.  
Ordenador(es) da Despesa: Sandoval Cavalcante e Elisete Aparecida Yazaki Melloso.

TC-000578/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região Sul 2.  
Ordenador(es) da Despesa: Maria Lígia Fernandes Branco e Francisca Alves de Lima.

TC-000579/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região Sul 3.  
Ordenador(es) da Despesa: Samuel Alves dos Santos e Sueli Murakami Oberhuber.

TC-000580/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Caieiras.  
Ordenador(es) da Despesa: Celso de Jesus Nicoleti e Amadora Fraiz Vilar Della Beta.  
Acompanha(m): Expediente(s): TC-022089/026/12.

TC-000581/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Carapicuíba.  
Ordenador(es) da Despesa: Maria Aparecida dos Santos Martins e Vanderlice Maria Cardana.

TC-000582/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Diadema.  
Ordenador(es) da Despesa: Maria Carmem de Paula Freitas e Maria Lucia Franco



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Florentino.

TC-000583/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Guarulhos Sul.  
Ordenador(es) da Despesa: Maria Aparecida do Nascimento Barretos e Aziz Salles Saker.

TC-000584/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Guarulhos Norte.  
Ordenador(es) da Despesa: Maria Inez Molinari Sofia e Ernesto Shun ItiMotooka.

TC-000585/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Itapeverica da Serra.  
Ordenador(es) da Despesa: Airton Cesar Domingues e Ivete PicarelliMilanésio.

TC-000586/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Itapevi.  
Ordenador(es) da Despesa: Marta Maria Campos, Mônica Aparecida Lima Nakamoto e Keise Cristina Portela dos Santos.

TC-000587/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Itaquaquetuba.  
Ordenador(es) da Despesa: Rosania Morales Morroni e Marli Rodrigues Siqueira Constantino.

TC-000588/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Mauá.  
Ordenador(es) da Despesa: Marilene Pinto Cecon e Vera Maria Salles Freitas de Lima.

TC-000589/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Mogi das Cruzes.  
Ordenador(es) da Despesa: Tereza Lucia dos Anjos Brandão e Araci Nunes Camargo.

TC-000590/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Osasco.  
Ordenador(es) da Despesa: Maria de Fátima VolpianiCarnelós, Nilcéa Fátima Stella Almeida, Irene Machado Pantelidakis e Solange Alves Baciega.

TC-000591/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Santo André.  
Ordenador(es) da Despesa: Maria Aparecida Felisberto, Ariane Aparecida Butrico e Márcia Bianchini Cunha.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



TC-000593/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Suzano.  
Ordenador(es) da Despesa: Maria da Penha Gelk e Vera Lúcia Miranda.

TC-000594/026/12

Unidade(s) de Despesa: Diretoria de Ensino – Região de Taboão da Serra.  
Ordenador(es) da Despesa: Maria das Mercês Martins Bighetti e Maria Cecília Nardin Lara Moraes.

TC-000595/026/12

Unidade(s) de Despesa: Diretoria de Ensino – Região de Adamantina.  
Ordenador(es) da Despesa: Vera Lúcia Godoy Cazu e Márcia Helena Martins Lopes dos Santos.

TC-000596/026/12

Unidade(s) de Despesa: Diretoria de Ensino – Região de Americana.  
Ordenador(es) da Despesa: ClaudicirBrazilinoPícolo e Priscila de Araújo Silva W. Neuburger.

TC-000597/026/12

Unidade(s) de Despesa: Diretoria de Ensino – Região de Andradina.  
Ordenador(es) da Despesa: Selênia Silvia Witter de Melo e Claudia Oliveira Ferraz.

TC-000598/026/12

Unidade(s) de Despesa: Diretoria de Ensino – Região de Apiaí.  
Ordenador(es) da Despesa: Ana Paula Dorini e Nirley Dias de Oliveira Amaral.

TC-000599/026/12

Unidade(s) de Despesa: Diretoria de Ensino – Região de Araçatuba.  
Ordenador(es) da Despesa: Aparecida Lúcia Cantareira e Freitas Sabino e Joaquim Benício Peruzzo.

TC-000600/026/12

Unidade(s) de Despesa: Diretoria de Ensino – Região de Araraquara.  
Ordenador(es) da Despesa: Maria José Serra Vicente Zaccaro e Newton Aparecido dos Santos.

TC-000601/026/12

Unidade(s) de Despesa: Diretoria de Ensino – Região de Assis.  
Ordenador(es) da Despesa: Cleomenes José Santana, Maria Amélia Artigas dos Santos e Daniela Bechelli Lima Quijada.

TC-000602/026/12



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Unidade(s) de Despesa: Diretoria de Ensino – Região de Barretos.  
Ordenador(es) da Despesa: Solange de Oliveira Bellini e Eni Pontes Alonso.

TC-000603/026/12

Unidade(s) de Despesa: Diretoria de Ensino – Região de Bauru.  
Ordenador(es) da Despesa: Gina Sanchez e Nilceia Maria Arantes Marteline.

TC-000604/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Birigui.  
Ordenador(es) da Despesa: Sônia Maria Santana de Abreu e Solange Aparecida Dias Ferreira.

TC-000605/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Botucatu.  
Ordenador(es) da Despesa: Valdir Gonzalez Paixão Júnior e Rosilene Aparecida Palugan Vargas.

TC-000606/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Bragança Paulista.  
Ordenador(es) da Despesa: Salim Andraus Junior e Renata Cristina AngelieriBadialli.

TC-000607/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Campinas Leste.  
Ordenador(es) da Despesa: Nivaldo Vicente e Alessandra da Silva.

TC-000608/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Campinas Oeste.  
Ordenador(es) da Despesa: Antonio Admir Schiavo e Maria de Jesus Ferreira Martins Taveira da Gama.  
Acompanha(m): Expediente(s): TC-037286/026/12.

TC-000609/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Capivari.  
Ordenador(es) da Despesa: Maria do Carmo Rodrigues Lurial Gomes e Milta Alves Ribeiro Maron.  
Acompanha(m): Expediente(s): TC-004492/026/12.

TC-000610/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Caraguatatuba.  
Ordenador(es) da Despesa: Edina Paula Roma Teixeira e Maria Margarete Cordioli.

TC-000611/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Catanduva.  
Ordenador(es) da Despesa: Maria Aparecida CherutiFrare e Luciana Bianchini Lopes



Pereira.

TC-000612/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Fernandópolis.  
Ordenador(es) da Despesa: Adélia Menezes da Silva e Rosangela Caparroz Garcia.  
Acompanha(m): Expediente(s): TC-061036/012/12.

TC-000613/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Franca.  
Ordenador(es) da Despesa: Ivani de Lourdes Marchesi de Oliveira e Hugo César Tasso.

TC-000614/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Guaratinguetá.  
Ordenador(es) da Despesa: Ana Flavia de Andrade Coelho e Angela Maria Escobar Baesso.

TC-000615/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Itapetininga.  
Ordenador(es) da Despesa: Reinaldo Luiz Vieira e Vera Lucia Viana de Paula.

TC-000616/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Itapeva.  
Ordenador(es) da Despesa: Edilene Aparecida Simão Freitas, Diva Maria Ferreira Alves e Márcio Nunes da Cruz.

TC-00617/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Itararé.  
Ordenador(es) da Despesa: Dárcio José Gabriel e Guilherme Marques Gorski.

TC-000618/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Itu.  
Ordenador(es) da Despesa: Anivaldo Roberto Andrade, Filomeno de Toledo Mazzoni e Eliane de Castro Fabrini.

TC-000619/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Jaboticabal.  
Ordenador(es) da Despesa: Vânia Regina Passos e Rosane Terezinha Martins Cruz Alves de Oliveira.

TC-000620/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Jacareí.  
Ordenador(es) da Despesa: Ana Cláudia Maia e Lirene Macedo Batista.

TC-000621/026/12



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Jales.  
Ordenador(es) da Despesa: Marlene Medaglia Cavalheiro Jacomassi e João Luiz Sene.

TC-000622/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Jahu.  
Ordenador(es) da Despesa: Maria Eliza GoiRoscani e Carla Matar Karam.

TC-000623/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de José Bonifácio.  
Ordenador(es) da Despesa: Luiz Reinaldo Lopes e Maria Lúcia Soler.

TC-000624/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Jundiá.  
Ordenador(es) da Despesa: Eliana Maria Boldrin e Dirlene Aparecida Taricio.  
Acompanha(m): Expediente(s): TC-025789/026/13, TC-008321/026/14,  
TC-024871/026/14, TC-006224/026/14 e TC-037806/026/13.

TC-000625/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Limeira.  
Ordenador(es) da Despesa: José Roberto Varussa e Lizabete Aparecida Delatim.

TC-000626/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Lins.  
Ordenador(es) da Despesa: MiyokoTanji e Denise Jorge Magnoler.

TC-000627/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Marília.  
Ordenador(es) da Despesa: Rosemeiri Gonçalves Açafrão, Ivanilde Elias Zamae e  
Maristela Romano.

TC-000628/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Miracatu.  
Ordenador(es) da Despesa: Ademilda Pereira Moreira Suyama e IvanirRotta  
Cavalheiro.

TC-000629/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Mirante do  
Paranapanema.  
Ordenador(es) da Despesa: Sebastião Canevari e Mercedes Maria da Silva.

TC-000630/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Mogi Mirim.  
Ordenador(es) da Despesa: Elin de Freitas Monte Claro Vasconcellos, Regina Navas  
Santos Cardoso e Josimeire Ricardo da Rocha.



TC-000631/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Ourinhos.  
Ordenador(es) da Despesa: Silvia Maria Rodrigues Nunes Cantarin e Edneia de Fátima Evangelista.

TC-000632/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Pindamonhangaba.  
Ordenador(es) da Despesa: Gicele de Paiva Giudice e Jurema Silvia de Souza Alves.

TC-000633/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba.  
Ordenador(es) da Despesa: Oldack Chaves e Fábio Augusto Negreiros.

TC-000634/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Piraju.  
Ordenador(es) da Despesa: Maria Ignez Carlin Furlan e Ana Rosaria Campos.

TC-000635/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Pirassununga.  
Ordenador(es) da Despesa: Eliene Bittencourt Soares e Lucimeire dos Santos.

TC-000636/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Presidente Prudente.  
Ordenador(es) da Despesa: Naide Videira Braga, Alice Maria Aguiar Filgueiras Correa e Eunice Ladeia Guimarães Lima.  
Acompanha(m): Expediente(s): TC-000705/005/11, TC-000355/005/10 e TC-000159/005/11.

TC-000637/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Registro.  
Ordenador(es) da Despesa: Gabriel Marcos Spinula, Claudia Ferreira Pitsch Simoni e Maria Elisabete Ramos Nakamura.

TC-000638/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Ribeirão Preto.  
Ordenador(es) da Despesa: Gertrudes Aparecida Ferreira, Simone Maria Locca e Jefferson Luiz Zucchermaglio.

TC-000639/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Santo Anastácio.  
Ordenador(es) da Despesa: Edeni Aparecida da Cunha Garcia e João Costa Alvim.  
Acompanha(m): Expediente(s): TC-000515/005/12.  
TC-000640/026/12



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Santos.  
Ordenador(es) da Despesa: Dulce Regina de Carvalho Ceneviva e Sandra Cristina Ferreira Verardino.

TC-000641/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de São Carlos.  
Ordenador(es) da Despesa: Débora Gonzalez Costa Blanco e Luiz Viviani Filho.

TC-000642/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de São João da Boa Vista.  
Ordenador(es) da Despesa: José Carlos Pereira e Maria Cristina Pirajá Martins Noronha.

TC-000643/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de São Joaquim da Barra.  
Ordenador(es) da Despesa: Reni Selma Gomes Mazarão e Maria José de Barros.

TC-000644/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de São José do Rio Preto.  
Ordenador(es) da Despesa: Maria Silvia Zangrando Nakaoski e Osvaldo Campanha.

TC-000645/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de São José dos Campos.  
Ordenador(es) da Despesa: Adriane Carvalho Toledo Rigotti e Zoraide de Oliveira.

TC-000646/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de São Roque.  
Ordenador(es) da Despesa: Maria Zilda Cesarotto e Eliana Mara Simão Ierck.

TC-000647/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de São Vicente.  
Ordenador(es) da Despesa: João Bosco Arantes Braga Guimarães e Cássia Maria Moreira.

TC-000648/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Sertãozinho.  
Ordenador(es) da Despesa: Teresa Aparecida Dancini e Cássia Regina Furtado.

TC-000649/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Sorocaba.  
Ordenador(es) da Despesa: Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva, José Candido Mendes Marco Aurélio Bugni e José Eduardo de Carvalho Prestes.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



TC-000650/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Sumaré.  
Ordenador(es) da Despesa: DirceuzaBiscola Pereira e Marcos Fortes de Bastos.

TC-000651/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Taquaritinga.  
Ordenador(es) da Despesa: Neide Ramos Salvagni, Leda Maria Zanardi Miguel e Paulo Cesar Cedran.

TC-000652/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Taubaté.  
Ordenador(es) da Despesa: Carmen Lúcia Machado Passarelli e Paulo Fernandes.

TC-000653/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Tupã.  
Ordenador(es) da Despesa: Lucimeire Rodrigues Adorno e José Antônio Soares.  
Acompanha(m): Expediente(s): TC-000219/018/11 e TC-000097/018/12.

TC-000654/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Votorantim.  
Ordenador(es) da Despesa: Iara Rodrigues dos Reis Souza Mateus e Ivone de Jesus Lima Francisco.

TC-000655/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Votuporanga.  
Ordenador(es) da Despesa: Edélcio Roosevelt Martins, Izilda Maria da Silva Gorayeb e José Aparecido Duran Netto.

TC-000656/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Avaré.  
Ordenador(es) da Despesa: Ondina Natal Lopes Peres e Cristina Aparecida Pereira Leonel.

TC-000657/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino – Região de Penápolis.  
Ordenador(es) da Despesa: Sueli Aparecida da Silva Bonfiatti e Vera Lúcia BachiegaZambrosi.

TC-000658/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Professores Paulo Renato Costa Souza.  
Ordenador(es) da Despesa: Vera Lucia Cabral Costa, Maria Cristina Fernandes Trajano e Sandro Gustavo Gonçalves Cano.



TC-000659/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Grupo de Programas de Formação e Educação Continuada (Foi extinta e desativada por força do Decreto Estadual nº 57.141, de 18/07/2011, que reorganizou a Secretaria da Educação).

TC-000660/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Grupo de Recursos Didáticos e Tecnológicos de Educação à Distância (Foi extinta e desativada por força do Decreto Estadual nº 57.141, de 18/07/2011, que reorganizou a Secretaria da Educação).

TC-012626/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Controle de Contratos e Convênios.  
Ordenador(es) da Despesa(s): Aldo Ubida Sanches, Maria da Graça Pardi Walderrama e Claudete Barcelos da Silva.

TC-012627/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenadoria de Orçamento e Finanças.  
Ordenador(es) da Despesa(s): Claudia Chiaroni Afuso e Alexandre de Andrade.

TC-012628/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Suprimentos e Licitações.  
Ordenador(es) da Despesa(s): Lilian Rodrigues de Souza e Angela de Lourdes Fiorin.

TC-012629/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenadoria de Informação, Monitoramento e avaliação Educacional.  
Ordenador(es) da Despesa(s): Maria Lucia Barros de Azambuja Guardia.

TC-012630/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenadoria de Gestão da Educação Básica.  
Ordenador(es) da Despesa(s): Leila Aparecida Viola Mallio, João Freitas da Silva e Maria Elizabete da Costa.

TC-012271/026/12

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares.  
Ordenador(es) da Despesa(s): Ana Leonor Sala Alonso e magda de Oliveira Vieira.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES, EXCETUANDO-SE UGE DA DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE MARÍLIA E DA REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO PARA ANÁLISE INDIVIDUALIZADA.**

#### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

09TC-044084/026/12



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria Geral de Administração - CGA

Conveniada: Fundação de Apoio a Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Giovanni Guido Cerri (Secretário), Reinaldo Noburo Sato (Coordenador) e Everton Sandoval Giglio (Diretor Presidente).

Objeto: Conjugação de esforços entre os partícipes visando a execução de reforma/ampliação de infraestrutura e aquisição de equipamentos/mobiliários – “Programa Modernização de Hospitais Universitários e Ensino”.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 10-09-12. Valor - R\$14.000.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Substituto de Conselheiro Auditor Marcio Martins de Camargo em 28-02-13, 14-03-13 e 27-03-14.

Advogado(s): Rafael Francisco Basso Alves e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

10 TC-000300/003/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino – Região de Jundiaí.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiaí – APAE. – Valor R\$808.547,29. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jarinu – APAE – Valor R\$110.422,56. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Limpo Paulista APAE – Valor R\$298.395,52. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itupeva – APAE - Valor R\$284.579,43. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itatiba – APAE– Valor R\$408.074,17.

Responsável(is): Eliana Maria Boldrin, Alberto Mori, Wagner Agnolon, Maria de Lourdes Ávila P. de Biazzi, Percival do Amaral e Vania Franciscan Vieira.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 10-04-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.910.018,97.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**



## **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

11TC-027665/026/08

Embargante(s): Fundação SABESP de Seguridade Social - SABESPREV.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Fundação SABESP de Seguridade Social - SABESPREV, no exercício de 2007.

Responsável(is): José Sylvio Xavier (Diretor Presidente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 02-02-11, que julgou irregulares os atos de admissão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 26-09-15.

Advogado(s): Débora de Assis Pacheco Andrade, Daniela D'Ambrosio e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.**

---

## **SESSÃO MUNICIPAL**

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

## **REPRESENTAÇÃO**

12 TC-016913/026/10

Representante(s): Gerson Pereira Brito – Município de Taboão da Serra.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Responsável(is): Evilásio Cavalcante de Farias (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pelo Executivo Municipal, referente aos gastos com compras diretas sem o devido processo licitatório, desde o ano de 2007.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 30-07-14.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Marcelo Miranda Araujo, Flávia Maria Palaveri e



outros.

Fiscalizada por:GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: PROCEDENTE, APLICANDO MULTA AO REPRESENTADO.**

#### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

13 TC-001474/005/11

Contratante:Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Contratada:Prudenco Companhia Prudentina de Desenvolvimento.

Autoridade(s) que Dispensou(aram)a Licitação: Alfredo José Penha (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Milton Carlos de Mello (Prefeito).

Objeto:Prestação de serviços de recapeamento com C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente), limpeza, preparo de superfície, imprimidura ligante, regularização e capa asfáltica, em vários locais no município.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 28-11-11. Valor – R\$7.207.241,80.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 15-04-14.

Advogado(s): José Américo Lombardi, Cássio Telles Ferreira Netto, Rosely de Jesus Lemos e outros.

Fiscalizada por:UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

14 TC-000431/017/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Leão Ambiental S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação:Marco Antonio dos Santos (Secretário Municipal da Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antonio dos Santos (Secretário Municipal da Administração), Ana Cristina Delgado Moreira (Coordenadora de Limpeza Urbana) e Marilene do Nascimento Falsarella.

Objeto:Prestação de serviços de coleta, triagem, processamento e destinação final e ambientalmente adequada de RCC (resíduos da construção civil), no município de Ribeirão Preto.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato firmado em 17-08-12. Valor – R\$1.992.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro



Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 11-11-15.

Advogado(s): Marcelo Tarla Lorenzi, José Américo Lombardi, Flávio Ulisses Mariúba de Oliveira e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior e Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

## **REPRESENTAÇÃO**

15 TC-000920/989/12

Representante(s): LMA Logística de Meio Ambiente Ltda., representada por Valentino Brasil Bonini.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 114/2012, promovido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, objetivando a prestação de serviços de coleta, triagem, processamento e destinação final e ambientalmente adequada de RCC (resíduos da construção civil), no município de Ribeirão Preto..

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**

## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

16 TC-000840/014/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

Contratada: Construtora e Administradora Mantiqueira Ltda. - EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Gilberto Filippo Fernandes Júnior (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada, mediante concessão onerosa, para administração, operação e exploração comercial da Estação Rodoviária “Quinzinho Fernandes” precedida de obras de engenharia, com vistas à completa reformulação e ampliação do Terminal Rodoviário Municipal, através dos seus próprios recursos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 23-11-09. Valor – R\$6.717.066,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 16-07-10.

Advogado(s): Marciano Valezzi Junior, Cezar Augusto Cassali Miranda, Aline de Paula Santos Vieira e outros.

Acompanha(m): TC-038288/026/08 e TC-020886/026/13.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-I.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

### **Resultado: IRREGULAR.**

17 TC-000863/007/10

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Caçapava.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): CIAP- Centro Integrado e Apoio Profissional.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Antônio Vilela (Prefeito), Dinocarme Aparecido Lima (Presidente) e Laura Maria Cury Martineli (Gerente Geral).

Objeto: Operacionalização, execução e desenvolvimento do Projeto Implementação das Estratégias Saúde da Família e Saúde Bucal.

Em Julgamento: Concurso de Projetos. Termo de Parceria celebrado em 31-03-09. Valor – R\$4.553.519,40. Termos Aditivos firmados em 26-08-09, 23-12-09 e 26-02-10.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Cristiana de Castro Moraes, em 13-09-11 e Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 30-04-14. Assinatura de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Cristiana de Castro Moraes, em 08-12-11, 09-12-11 e 10-12-11 e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 13-08-14, 14-08-14 e 15-08-14.

Advogado(s): Matheus Gobbi Sanches da Silva, Flávia Maria Palavéri, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-030048/026/10.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

### **Resultado: IRREGULAR.**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

18TC-001231/007/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Caçapava.

Entidade(s) Beneficiária(s): CIAP- Centro Integrado e Apoio Profissional.

Responsável(is): Carlos Antônio Vilela (Prefeito) e Dinocarme Aparecido Lima (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 18-04-11 e 30-04-14. Assinatura de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 13-08-14, 14-08-14 e 15-08-14.

Exercício: 2009.

Valor: R\$2.938.663,45.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri, Fabiana Balbino Vieira, Matheus Gobbi Sanches da Silva e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

### **Resultado: IRREGULARES.**

19TC-001300/007/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Caçapava.

Entidade(s) Beneficiária(s): CIAP - Centro IntegradoeApoioProfissional.

Responsável(is): Carlos Antônio Vilela (Prefeito) e Laura Maria Cury Martineli (Gerente Geral).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 07-02-12 e 30-04-14. Assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 01-03-12, 02-03-12, 03-03-12, 13-08-14, 14-08-14 e 15-08-14.

Exercício: 2010.

Valor: R\$2.095.067,89.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri, Fabiana Balbino Vieira, Matheus Gobbi Sanches da Silva e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

### **Resultado: IRREGULARES.**

20 TC-001133/003/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Sumaré.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade de Filantropia Comunitária.

Responsável(is): José Antonio Bacchim (Prefeito) e Terezinha Ongaro Monteiro Barros (Presidente) e Rita Barroso de Albuquerque.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, em 09-06-11.

Exercício(s): Saldo remanescente de 2009 e 2010.

Valor: R\$785.865,21.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos, Carlos Ferreira Netto, Cássio Telles Ferreiras Netto e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

21 TC-000876/005/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Martinópolis.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider.

Responsável(is): Waldemir Caetano de Souza (Prefeito) e Marcos Carmanhães (Dirigente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Assinatura de prazo pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 12-08-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$720.486,40.

Advogado(s): Adriano Gimenez Stuani e Galileu Marinho das Chagas.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

### CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

22 TC-000362/026/13

Câmara Municipal: Sete Barras.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Manoel Augusto Leite.

Acompanha(m): TC-000362/126/13 e Expediente(s): TC-00293/012/13, TC-000296/012/13, TC-000335/12/13, TC-000543/012/13, TC-000014/12/14, TC-000451/14/12,, TC-045883/026/14 e TC-00028/12/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

23 TC-002716/026/14

Câmara Municipal: Parapuã.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Wellington Cesar Gonçalves de Aguiar.

Advogado(s): Homero Morales Massarente.

Acompanha(m): TC-002716/126/14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

### PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES



24 TC-000040/026/14

Prefeitura Municipal: Cardoso.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Leonardo Gomes da Silva.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos.

Acompanha(m): TC-000040/126/14 e Expediente(s): TC-000553/011/14, TC-000989/011/14 e TC-004340/026/16.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por:UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

25 TC-000296/026/14

Prefeitura Municipal: Monte Castelo.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Francisco Suares de Lima.

Acompanha(m): TC-000296/126/14 e Expediente(s): TC-000083/015/14, TC-027964/026/14 e TC-031590/026/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por:UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

## **AGRAVO**

### **Expediente**

26 TC-002219/026/12

Agravante: Regina Neif Jordão de Paiva – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Murutinga do Sul.

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 04 de dezembro de 2015, que indeferiu liminarmente o pedido de reconsideração interposto contra a decisão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares as contas do Legislativo de Murutinga do Sul, aplicando à responsável Regina Neif Jordão de Paiva, multa no valor de 160 UFESP's – contads da Câmara Municipal de Murutinga do Sul.

Advogado(s): João Henrique Prado Garcia.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Acompanha(m): TC-002219/126/12.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

## **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



27 TC-002602/026/14

Embargante(s): Odair Dias Cavalcante - Presidente da Câmara Municipal de Anhumas à época.

Assunto: Contas anuais da Câmara Municipal de Anhumas, relativas ao exercício de 2014.

Responsável(is): Odair Dias Cavalcante (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou regulares as contas, com recomendações e advertência à origem. Acórdão publicado no D.O.E. de 08-01-16.

Acompanha(m): TC-002602/126/14.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.**

### RECURSO ORDINÁRIO

28 TC-004973/026/14

Recorrente(s): Associação Beneficente Promocional Movimento Alpha de Ação Comunitária.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor, concedidos pela Prefeitura Municipal de São Vicente à Associação Beneficente Promocional Movimento Alpha de Ação Comunitária, relativos ao exercício de 2011.

Responsável(is): Tercio Augusto Garcia Junior (Prefeito à época), Pauliane da Cruz Corrêa (Presidente à época) e Valéria Malheiro Silva (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 26-03-15, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei, condenando a entidade beneficiária à devolução da quantia impugnada nos autos, devidamente atualizada, determinando, ainda, a suspensão para novos recebimentos até a regularização perante este Tribunal.

Advogado(s): Samara Massanaro Rosa, Danilo Rosano Junior, Bruno Martins de Oliveira e Alisson Renan Alves de Oliveira.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

29 TC-800247/337/03

Recorrente(s): Jaime Cândido da Rocha - Chefe da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista à época.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, para tratar de acúmulo ilegal de cargos, no exercício de 2003.

Responsável(is): José de Souza (Prefeito à época) e José Monteiro da Rocha (Vice-



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-11-14, que julgou irregular o acúmulo de cargos e ilegal o valor pago ao servidor Jaime Cândido da Rocha, aplicando multa ao responsável, Sr. José de Souza, no valor de 100 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, c.c. artigo 86, da Lei Complementar nº 709/93, condenando o Senhor Jaime Cândido da Rocha a devolver aos cofres da Prefeitura a importância impugnada, devidamente atualizada, com os devidos acréscimos legais até a data da efetiva devolução.

Advogado(s): Jaime Cândido da Rocha e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-023046/026/09.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

30 TC-000448/014/11

Recorrente(s): Antonio Márcio de Siqueira – Prefeito do Município de Aparecida.

Assunto: Admissão de pessoal, por processo seletivo, realizada pela Prefeitura Municipal de Aparecida, no exercício de 2010.

Responsável(is): Antonio Márcio de Siqueira (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 12-11-13, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada lei.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Eric Bertolotti, Juliana Pavan Pierri, Carla Costa Lanciano, Cristiane Zangirolamo Fidelis e outros.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

31 TC-001383/005/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Caiuá - Prefeito - Cícero Paulino Sobrinho.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Caiuá e a empresa Consilcel Assessoria e Auditoria em Administração Pública S/S Ltda. - ME, objetivando a prestação de serviços técnicos profissionais em assessoria administrativa, técnica e financeira.

Responsável(is): Cícero Paulino Sobrinho (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-01-14, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Paulo Rogério kuhnPessôa, Camila Matheus Giacomelli e outros.



Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

32 TC-001385/005/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Caiuá - Prefeito - Cícero Paulino Sobrinho e Santiago, Kuhn & Villela, Sociedade de Advogados.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Caiuá e Santiago & Villela – Sociedade de Advogados, objetivando a prestação de serviços de assessoria jurídica.

Responsável(is): Cícero Paulino Sobrinho (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-01-14, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Paulo Rogério kuhnPessôa, Camila Matheus Giacomelli e outros.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

33 TC-005105/989/14 (ref. TC-002297/989/14)

Recorrente(s): Antonio Marcio de Siqueira - Prefeito Municipal de Aparecida.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Aparecida, no exercício de 2012.

Responsável(is): Antonio Marcio de Siqueira (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-10-14, que julgou ilegais os atos de admissão para as funções de Motorista I, Motorista II e Técnico de Enfermagem, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 160 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Henrique Thomaz de Carvalho, Rodrigo Pozzi Borba da Silva e outros.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

**RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

34 TC-032931/026/12



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratante: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Contratada: Banco Santander do Brasil S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Marcelo Rioto (Secretário de Administração). Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Rioto (Secretário de Administração) e Baltazar Pereira dos Santos (Diretor Superintendente e Autárquico da Taboãoprev).

Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, necessários a pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, aposentados e pensionistas da Taboãoprev - Autarquia Previdenciária, com outorga exclusiva de espaço público com área de 90 m<sup>2</sup>, a ser cedido sem ônus.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 27-03-12. Valor – R\$6.641.367,60. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 13-03-14. .

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Francisco Antônio Miranda Rodrigues, Marcelo Miranda Araújo, Flávia Maria Palavéri, Clayton Machado Valério da Silva, Janaína de Souza Cantarelli, Marcos Teruqui Tomioka e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

35 TC-001141/010/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.

Contratada: Esur Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maurício Sponton Rasi (Prefeito).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para realização de empreendimento com 205 unidades habitacionais, denominado Santa Rita do Passa Quatro “D”, tipologia TI24A-03.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 03-04-08. Valor – R\$1.608.979,64. Termos Aditivos celebrados em 15-08-08, 18-08-08, 29-10-08, 30-12-08 e 20-03-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 18-09-08, 15-07-10 e 26-02-15.

Advogado(s): Carla Regina Nogueira dos Reis, Claudia Rattes La Terza Baptista, Monica Liberatti Barbosa Honorato, Camila Barros de Azevedo Gato, José Roberto Carvalho, Gabriel Pelegrini e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**



36 TC-001147/010/09

Contratante: Departamento de Águas e Esgoto de Rio Claro – DAEE Rio Claro.

Contratada: CEBI – Centro Eletrônico Bancário Industrial Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Geraldo Gonçalves Pereira (Superintendente).

Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão de uso mensal de sistemas e equipamentos de informática pelos diversos setores do DAEE.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 31-07-09. Valor – R\$3.772.200,00. Termo de Renovação Contratual celebrado em 02-01-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E.de 21-10-09, 15-02-12 e 09-12-14.

Advogado(s): Ana Maria Casagrande, Clayton Machado Valério da Silva, Marcelo Palavéri e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-035000/026/09, TC-001073/010/11, TC-000494/010/10 e TC-000489/010/10.

Fiscalizada por:UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

## **REPRESENTAÇÃO**

37 TC-034160/026/09

Representante(s): Cavo Serviços e Saneamento S/A.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Barueri.

Responsável(is): Rubens Furlan (Prefeito), Tatuo Okamoto (Secretário dos Negócios Jurídicos) e José Roberto Piteri (Secretário de Projetos e Construções).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na concorrência nº 10/09, realizada pela Prefeitura Municipal de Barueri. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de13-01-15.

Advogado(s): Adenilze Bechara, André Bechara de Rosae outros.

Fiscalizada por:GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**

## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

38 TC-040266/026/09



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Rubens Furlan (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Roberto Piteri (Secretário de Projetos e Construções).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), Tatuo Okamoto (Secretário dos Negócios Jurídicos) e José Roberto Piteri (Secretário de Projetos e Construções).

Objeto: Execução de serviços essenciais e contínuos de engenharia sanitária de limpeza pública e saneamento ambiental, em regime de empreitada por preços unitários.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-10-09. Valor – R\$31.838.926,80. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 05-03-10, 03-12-11 e 13-01-15 .

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, João Negrini Neto, Rodrigo Felipe Cusciano, Eduardo José de Faria Lopes, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri, Beatriz Neme Ansarah e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-025283/026/10.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR.**

39 TC-000631/002/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Jahu.

Contratada: Empresa Auto Ônibus Macacari Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Osvaldo Franceschi Junior (Prefeito). Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Orivaldo Candarolla (Secretário de Educação).

Objeto: Prestação dos serviços de transporte de alunos dos Ensinos Fundamental, Médio e Educação Infantil, na zona urbana.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 04-03-11. Valor – R\$1.701.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Substitutos de Conselheiro Auditores Josué Romero e Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 08-07-11, 27-07-13 e 09-05-15.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodrigues, Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri, Marcela de Carvalho Carneiro, Julio César Machado e outros.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.



Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

40 TC-001410/002/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Jahu.

Contratada: Empresa Auto Ônibus Macacari Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Osvaldo Franceschi Junior (Prefeito). Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Orivaldo Candarolla (Secretário de Educação).  
Objeto: Prestação dos serviços de transporte de alunos dos Ensinos Fundamental, Médio e Educação Infantil, na zona urbana.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 12-09-11. Valor – R\$1.945.800,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 10-01-12 e 09-05-15.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodrigues, Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri, Marcela de Carvalho Carneiro, Julio César Machado e outros.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

41 TC-000350/009/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapetininga.

Contratada: Solid Gestão de Resíduos Eireli - ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Luis Antonio Di Fiori Fiores Costa (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luis Antonio Di Fiori Fiores Costa (Prefeito) e Antonio Carlos Marconi (Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente).

Objeto: Implantação e operação de um conjunto de serviços relativos a transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de varrição e de feiras livres do Município.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 30-01-14. Valor – R\$3.499.200,00. Termo Aditivo firmado em 10-02-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 25-06-15.

Advogado(s): Graziela Ayres Eto Gimenez, Eliel Ramos Maurício Filho, Francisco Antonio Miranda Rodrigues, Marcelo Palavéri e outros.



Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.  
Fiscalizada por:UR-9 - DSF-I.  
Fiscalização atual:UR-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

42 TC-000060/007/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Guararema.

Contratada: Suzuki Engenharia e Construção Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcio Luiz Alvino de Souza (Prefeito).

Objeto: Execução de obra de construção de uma escola de ensino fundamental na Rua China – Bairro Chácara Guanabara.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 20-12-10. Valor – R\$4.688.851,80. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E.de 02-03-11 e 10-06-15.

Advogado(s): Gilson Armando de Vasconcelos Pestana Júnior, Ubirajara Vicente Luca, Olavo Sachetim Barboza, Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes, Rafael Cezar dos Santos e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-043259/026/13.

Fiscalizada por:UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

43 TC-000092/007/11

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público: Instituto Sorrindo Para a Vida.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Riginik Júnior (Prefeito) e Luiz Carlos Mandia (Diretor Presidente).

Objeto: Termo de parceria objetivando o desenvolvimento técnico e operacional dos profissionais saúde do município e da cogestão de saúde com utilização e aplicação dos recursos do SUS na sua totalidade, gestão e manutenção dos programas de Atenção Básica, Assistência Farmacêutica Básica, Ações Básicas de Vigilância Sanitária e Epidemiológica e administração da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Em Julgamento: Termo de Parceria celebrado em 31-08-09. Valor – R\$4.944.000,00.

Termo de Distrato de 30-12-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazi, Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Renato Martins Costa, em 01-03-11, 05-08-13 e 30-09-14.



Advogado(s):Guilherme Antibas Atik.  
Fiscalizada por:UR-7 - DSF-II.  
Fiscalização atual:UR-7 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

44 TC-030753/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: SPS Construções e Projetos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), Tatu Okamoto (Secretário dos Negócios Jurídicos), José Roberto Piteri (Secretário de Projetos e Construções) e José Tadeu dos Santos (Secretário de Obras).

Objeto: Execução de obras para construção de unidade básica de saúde Vale do Sul, em regime de execução indireta de empreitada por preços unitários.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 29-08-11, 22-12-11, 26-04-12, 09-05-12, 06-11-12, 05-02-13 e 26-04-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 04-03-15.

Advogado(s): Gabriela Machado Diniz, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Fiscalizada por:GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES O TERCEIRO, QUINTO E SÉTIMO TERMOS ADITIVOS, REGULAR O SEGUNDO. MULTA INDIVIDUAL AOS RESPONSÁVEIS.**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

45 TC-000118/015/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Tupi Paulista.

Entidade(s) Beneficiária(s):APM da Escola Municipal Professora AnaThereza Copetti Ferreira – Valor - R\$1.600,00. APM da Escola Municipal Professora GenyBarbosa Genovez – Valor - R\$1.600,00. Asilo São Vicente de Paulo de Tupi Paulista – Valor - R\$15.000,00. APAE -Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de TupiPaulista – Valor - R\$720,00. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista – Valor - R\$1.958.801,91. LEAIS – LarEspírita Assistencial Irmã Scheila – Valor - R\$308.420,00. Serviço Social Paroquial de TupiPaulista – Valor - R\$6.842,00. Sociedade Casa da Criança de Tupi Paulista – Valor - R\$248.710,00.

Responsável(is): JoãoCarlos Feracini(Prefeito), Francisca Edileide Alves Duques e Giovana Patrícia Ferrari Facin (Diretores Executivos), João Martins Neto, José Augusto Cantadori, Sonia Maria Adas Simini, Luiz Roberto Polidoro e Cleide Marques Angeloni (Presidentes) e Zoraide Galvão de Oliveira Gentil (Diretora Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro



Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 20-09-13.  
Exercício: 2012.  
Valor: R\$2.541.693,91.  
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.  
Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

### **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS**

46 TC-002562/026/14  
Câmara Municipal:Salto.  
Exercício: 2014.  
Presidente(s)da Câmara:Divaldo Aparecido dos Santos.  
Acompanha(m): TC-002562/126/14.  
Advogado(s):João Carlos Ratti.  
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.  
Fiscalizada por:UR-09-DSF-I.  
Fiscalização atual:UR-09-DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

47 TC-002651/026/14  
Câmara Municipal: Garça.  
Exercício: 2014.  
Presidente(s)da Câmara: Francisco Nicola CerebinoChistófoto Júnior.  
Acompanha(m): TC-002651/126/14.  
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.  
Fiscalizada por:UR-4 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

48 TC-002727/026/11  
Câmara Municipal:Pedro de Toledo.  
Exercício: 2011.  
Presidente(s)da Câmara:Luíz de Lara Dias.  
Advogado(s):Melissa de Souza Oliveira Lima.  
Acompanha(m): TC-002727/126/11.  
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.  
Fiscalizada por:UR-12 – DSF-II.  
Fiscalização atual:UR-12 – DSF-II.



**Resultado: IRREGULARES.**

49 TC-000499/026/13

Câmara Municipal: Pindamonhangaba.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Ricardo Alberto Pereira Piorino.

Acompanha(m): TC-000499/126/13.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

**PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

50 TC-000481/026/14

Prefeitura Municipal: Natividade da Serra.

Exercício: 2014.

Prefeito(s): Benedito Carlos de Campos Silva.

Acompanha(m): TC-000481/126/14 e Expediente(s): TC-011596/026/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

**RECURSO ORDINÁRIO**

51TC-002018/007/05

Recorrente(s): Juceli Aparecida Sales – Técnica em Enfermagem admitida pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no exercício de 2007.

Responsável(is): Carlos Riginik Junior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 07-05-13, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Elisete M. Bueno e outros.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



52TC-002148/002/09

Recorrente(s): Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal de Avaré.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Avaré e o Auto Posto Estrela de Avaré Ltda., objetivando a aquisição de 50.000 litros de gasolina para a frota municipal.

Responsável(is): Joselyr Benedito Silvestre (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-03-14, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

53 TC-800169/144/10 (ref. TC-002493/026/10)

Recorrente(s): Miguel Moubadda Haddad – Ex-Prefeito do Município de Jundiaí e Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Jundiaí, para tratar de indícios de fracionamento na compra de diversos bens da empresa Inovações Rafaelli Construções Ltda., no exercício de 2010.

Responsável(is): Miguel Moubadda Haddad (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-01-14, que julgou irregulares as aquisições, com base no artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, c.c. artigo 86, da mencionada Lei.

Advogado(s): Maria Aparecida Rodrigues Mazzola, Regina Cilene Azevedo Mazzola, Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-003880/026/16.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO PARA O FIM DE EXCLUIR A MULTA APLICADA.**

54 TC-001698/010/12

Recorrente(s): Maurício Sponton Rasi -Ex-Prefeito do Município de PortoFerreira.

Assunto: Admissão de pessoal, por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de PortoFerreira, no exercício de 2011.

Responsável(is): Maurício Sponton Rasi (Prefeito à época).

Em Julgamento Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-04-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando seus



registros,acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável,multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Fabiano Marques de Paula, Juliana Aranha e outros.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

55TC-000232/011/14

Recorrente(s): Israel Costa – Ex-Prefeito e Fernanda de Menezes Andréa – Prefeitodo Município de Turmalina.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Prefeitura Municipal de Turmalina à Turmalina Esporte Clube, referente ao exercício de 2012.

Responsável(is): Israel Costa (Prefeito à época), Fernanda de Menezes Andréa (Prefeito) e Jurandir Braz da Costa (Presidente).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-03-15, que julgou irregulares as prestações de contas dos recursos repassados, conforme artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária a devolução dos valores recebidos ao cofres públicos e ao não recebimento de novos repasses até sua regularização perante esta Corte, aplicando multa aos responsáveis Israel Costa e Fernanda de Menezes Andréa, no valor individual de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Edemilson da Silva Gomes, Bráulio Tadeu Gomes Rabello e outros.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDOS. PROVIDO O RECURSO INTERPOSTO PELA SRA. FERNANDA DE MENEZES ANDRÉIA E PARCIALMENTE PROVIDO O DO SR. ISRAEL COSTA, PARA O FIM DE EXCLUIR AS MULTAS APLICADAS.**

**RELATORA-CONSELHEIRACRISTIANA DE CASTRO MORAES**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

56 TC-000247/003/11

Contratante:Prefeitura Municipal de Monte Mor.

Contratada:Anderson Evandro Luperine Informática – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):Rodrigo Maia Santos (Prefeito).

Objeto:Prestação de serviços especializados no apoio ao gerenciamento e modernização da prefeitura de monte mor, com fornecimento de licença de uso



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



mensal de softwares para a administração municipal.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 23-02-11. Valor – R\$1.027.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E.de 02-03-11 e 19-09-14.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos e outros.

Fiscalizada por:UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

### REPRESENTAÇÃO

57 TC-042155/026/10

Representante(s): Renato Gilberto Chinaglia – ME.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Monte Mor.

Responsável(is): Rodrigo Maia Santos (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades no Edital do pregão presencial nº 080/2010, promovido pela Prefeitura Municipal de Monte Mor, objetivando a contratação de empresa especializada no apoio ao gerenciamento e modernização da prefeitura municipal, com fornecimento de licença de uso mensal de softwares para a administração municipal, com assessoria e consultoria. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E.de 08-12-10 e 19-09-14.

Advogado(s): Eudes Mochiutti e outros.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: PROCEDÊNCIA PARCIAL.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

58 TC-037231/026/10

Contratante:Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada:E. Service Comércio e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório:Josmar Nunes de Souza (Diretor de Departamento).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Fernando Ferro Brandão (Secretário de Educação em Exercício).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):Moacir de Souza (Secretário de Educação).

Objeto:Prestação de serviços de limpeza, controle micro bacteriológico de piscina, manutenção e conservação de bombas d'água das piscinas e monitoramento aquático,



com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 01-09-10. Valor – R\$5.200.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 01-08-13.

Advogado(s): Aparecida Lima Santos Toledo Piza, Alberto Barbella Saba e outros.

Fiscalizada por:GDF-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA INDIVIDUAL AOS RESPONSÁVEIS.**

59 TC-029557/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Jandira.

Contratada: Instituto UNIEMP – Fórum Permanente das Relações Universidade – Empresa.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s):Paulo Bururu Henrique Barjud (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços especializados em assessoria técnica administrativa educacional na elaboração do Plano Municipal de Educação de Jandira.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 28-08-08. Valor – R\$750.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-03-14.

Advogado(s):Nivaldo Toledo, Roberto Martins Lallo e outros.

Fiscalizada por:GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

60 TC-001697/008/14

Contratante:Prefeitura Municipal de Tanabi.

Contratada:Márcia Aparecida Mazz Ribeiro Stephani, Marta Cristina Mazza Ribeiro Camargo de Oliveira e Elvira Mazza Ribeiro.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s):Maria Isabel Lopes Repizo (Prefeita).

Objeto:Locação de imóvel situado na rua 7 de Setembro, n.º 379 – Centro, Tanabi, destinado à instalação de Almoxarifado Municipal, bem como gêneros diversos da Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 02-01-13. Valor – R\$18.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo



Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 10-01-15.  
Advogado(s): José Eduardo Canhizares e outros.  
Fiscalizada por:UR-8 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

### **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS**

61 TC-002978/026/14  
Câmara Municipal: Torre de Pedra.  
Exercício: 2014.  
Presidente(s)da Câmara: Fernanda Mattos Duarte.  
Acompanha(m): TC-002978/126/14.  
Advogado(s): Érica Oliveira Vaz e outros.  
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.  
Fiscalizada por:UR-9 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

62 TC-003011/026/14  
Câmara Municipal: Estiva Gerbi.  
Exercício: 2014.  
Presidente(s)da Câmara: Adevanil Moreira.  
Advogado(s): Rodrigo Moreira Molina.  
Acompanha(m): TC-003011/126/14.  
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.  
Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

### **RECURSO ORDINÁRIO**

63 TC-002007/008/12  
Recorrente(s): Emanuel Mariano Carvalho – Ex-Prefeito do Município de Barretos.  
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Barretos e Fabiano Hayasaki Arquitetura Interiores e Urbanismo Ltda., objetivando a prestação de serviços de elaboração de projeto de arquitetura para obra de engenharia de CEMEI – Centro Municipal de Ensino Infantil, no Município.  
Responsável(is):Emanuel Mariano Carvalho (Prefeito à época). Em Julgamento:  
Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contrasentença publicada no D.O.E. de 15-04-14, que julgou irregulares a licitação e o contrato, bem como ilegais as despesas



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Flavia Maria Palaveri, Caio Victor Carlini Fornari e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001686/008/12

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

64 TC-003153/989/15 (ref. TC-001238/989/14)

Recorrente(s): Everton Octaviani – Prefeito do Município de Agudos.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Agudos, no exercício de 2012.

Responsável(is): Everton Octaviani (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-05-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Marcelo Palavéri e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, PARA O FIM DE CANCELAR A MULTA APLICADA.**

65 TC-007844/989/15 (ref. TC-001018/989/14)

Recorrente(s): Mário Luiz da Silva - Ex-Prefeito do Município de Piquete.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Piquete, no exercício de 2012.

Responsável(is): Otacílio Rodrigues da Silva e Mário Luiz da Silva (Prefeitos à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-09-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando aos responsáveis, multa individual no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, PARA O FIM DE CANCELAR A MULTA APLICADA.**

66 TC-008256/989/15 (ref. TC-004159/989/13)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Santa Isabel e Hélio Buscariolli – Ex-Prefeito.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel, no



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



exercício de 2012.

Responsável(is): Hélio Buscariolli (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 25-09-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, aplicando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Juliana Aranha e outros.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, PARA O FIM DE CANCELAR A MULTA APLICADA.**

67 TC-002327/026/09

Recorrente(s): Companhia Cubatense de Urbanização e Saneamento – CURSAN.

Assunto: Contas anuais da Companhia Cubatense de Urbanização e Saneamento – CURSAN, relativas ao exercício de 2009.

Responsável(is): Mauro da Cruz, Wellington Fonseca de Carvalho e José Carlos Ribeiro dos Santos (Diretores à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-12-14 julgou irregulares

as contas, nos termos do artigo 33, inciso III c.c. artigo 36 ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º da referida lei, aplicando, aos responsáveis, multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Marcos da Costa e outros.

Acompanha(m): TC-002327/126/09.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO PARA AFASTAR A QUESTÃO ENVOLVENDO OS ENCARGOS SOCIAIS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, BEM COMO PARA CANCELAR A MULTA APLICADA AOS SENHORES VITOR JOÃO DE FREITAS COSTA, MAURO DA CRUZ E WELLINGTON FONSECA DE CARVALHO.**

68 TC-036011/026/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Santo André.

Assunto: Admissão de pessoal, por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Santo André, no exercício de 2008.

Responsável(is): João Avamileno (Prefeito à época).

Em Julgamento Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-09-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando seus registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Advogado(s): Mylene Benjamin Giometti Gambale e outros. Acompanha(m):

Expediente(s): TC-008768/026/10 e TC-009405/026/11.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

69 TC-001286/010/11

Recorrente(s): Maurício Sponton Rasi – Ex-Prefeito do Município de Porto Ferreira.

Assunto: Admissão de pessoal, por prazo determinado, realizada pela Prefeitura do Município de Porto Ferreira, no exercício de 2010.

Responsável(is): Maurício Sponton Rasi (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-09-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando seus registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Juliana Aranha e outros.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

70 TC-000948/011/12

Recorrente(s): Ana Aparecida Gomes – Ex-Prefeita do Município de Estrela d'Oeste.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos da Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste à Associação de Amparo a Infância e Juventude, no exercício de 2011.

Responsável(is): Ana Aparecida Gomes (Prefeita à época) e Maria Thereza Berti Cotrim (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contrasentença publicada no D.O.E. de 04-06-15, que julgou irregular a prestação de contas, conforme artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa a responsável, Ana Aparecida Gomes, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Bruna Parizi e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

71 TC-000411/004/14

Recorrente(s): Renata Zompero Dias Devito – Ex-Prefeita do Município Vera Cruz.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura do Município de Vera Cruz e Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., objetivando a aquisição de insumos para suprir o pronto atendimento, a Unidade Básica de Saúde e o Programa de Saúde da Família, até o final do ano de 2011.



Responsável(is): Renata Zompero Dias Devito (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-02-15, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato, e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando à responsável, multa no valor de 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Matheus da Silva Druzian e outros.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

72 TC-000744/016/14

Recorrente(s): Julio Fernando Galvão Dias - Prefeito Municipal de Capão Bonito.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos originárias de convênio entre a Prefeitura do Município de Capão Bonito e a Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, no exercício de 2013.

Responsável(is): Julio Fernando Galvão Dias (Prefeito).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-01-15, que julgou irregular o convênio e a prestação de contas dos recursos repassados, nos termos do artigo 33, inciso III, "b", c.c. com o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93,

Advogado(s): Carlos Pereira Barbosa Filho.

Acompanha(m): Expediente(s):

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

SDG-1, 15 de março de 2016

Sergio Ciquera Rossi  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL